



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

GABINETE DO VEREADOR
TALES ALVES SARAIVA

PROJETO DE LEI Nº 082 de 2020

“Fica instituído o Dia do Investigador Profissional a ser comemorado, anualmente no dia 11 de abril no município de Maracanaú e dá outras providências.”

Art. 1º - Fica instituído o Dia do Investigador Profissional a ser comemorado, anualmente no dia 11 de abril no município de Maracanaú. É direito dos profissionais de que trata a Lei 13.432 de 11 de abril de 2017 exercer suas atividades no município de Maracanaú sem impedimento conforme está descrito as atribuições dos agentes de investigação da Classificação Brasileira de Ocupações sob o código 3518-05, instituída por portaria ministerial nº 397, de 9 de outubro de 2002 do Governo Federal.

Art. 2º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 90 (NOVENTA) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, em 09 de junho de 2020.

TALES ALVES SARAIVA

Vereador





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

JUSTIFICATIVA

O Investigador profissional tem um grande papel marcante em nossa sociedade. Quando chamado para prestar serviço em conflitos de ordem privada, comercial, industrial, cível e até criminal, com o advento da nova Lei Federal que reconhece por direito esses profissionais nessa tão honrada profissão, que desempenha uma função valiosa na solução de inúmeros casos, tornando-se um verdadeiro auxiliar na Justiça.

Há uma necessidade que essa lei seja aprovada, para dar mais amparo no campo de atuação e não haver uma possibilidade de conflitos entre a polícia e essa categoria.

O motivo de criar uma data para comemoração é dar mais credibilidade a esses profissionais que já existem a décadas em nosso país e no mundo a fora, o dia 11 de abril foi o dia que foi criado a Lei que amparam esses profissionais, nada melhores do que todo ano eles comemorem essa data no dia da criação dessa lei federal.

A CBO 3518 dos Agentes de Investigação é a normativa do governo federal que das normas para atuação do Investigador Profissional, Inspetor de Polícia e do Papiloscopista Policial, levando em conta que sua elaboração foi elaborada por entidades públicas que são elas Corregedoria Geral Da Secretaria De Segurança Pública Do Estado De São Paulo, DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL – BRASÍLIA, Departamento De Homicídios E Proteção À Pessoa (Dhpp-ssp-sp) Polícia Civil Do Estado De São Paulo, Secretaria De Segurança Pública Do Estado De São Paulo (Ssp-sp), Secretaria De Segurança Pública Do Estado Do Rio Grande Do Sul (Ssp-rs) e Ssp - Divisão anti-sequestro e merecem seus respectivos respeito por suas posições corporativas.

Diante da discussão desse projeto de lei, pela relevância dessa matéria conclamo os nobres pares, desta casa para a **APROVAÇÃO** deste relevante projeto de lei.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ, Estado do CEARÁ, 09 DE JUNHO de 2020.

TALES ALVES SARAIVA

Vereador

